

em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Friburgo, 2 de Maio de 1952.

[Signature]
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec. *[Signature]*

Lei nº 238, de 2 de Maio de 1952

Autoriza o pagamento do fornecimento de energia elétrica feito pela Cia. Paulista de Força e Luz - sobre crédito especial.

O Povo do Município de Friburgo, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

O Povo do Município de Friburgo, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar à Com.

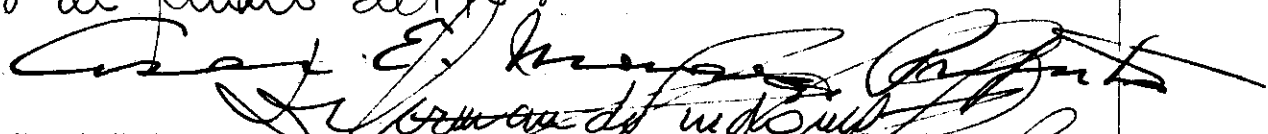
panhia Paulista de Força e Luz, as
contas mensais pelo seu fornecimento
de energia elétrica destinada ao
consumo particular na cidade, au-
torizado pelo decreto federal nº 26.281,
de 28 de janeiro de 1949.

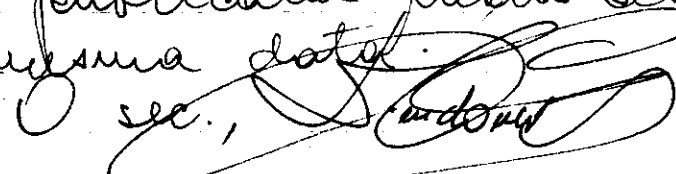
Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento
da despesa parcial de que trata o
art. 1º, neste exercício, fica aberto um
crédito especial de ~~R\$~~ 150.000,00 (cen-
to e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposi-
ções em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação.

Urando, portanto, a todos a quem
o cumprimento e execução desta lei
pertencerem, que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu,
2 de maio de 1952


Secretário

Registrada e publicada nesta Sec-
taria, na mesma data.
sec. 

Lei nº 239, de 2 de maio de 1952

Abre crédito suplemen-
tar.